

Defensoria Pública-Geral da União

Resenha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

#5

- 1. Interrogatório e necessidade da presença de defensor,
por **Gabriel Habib** (RE 459.518)*
- 2. A legitimidade do Ministério Público para a defesa dos
direitos sociais e individuais indisponíveis, por **Felipe
Caldas Menezes** (RE 554.088)*
- 3. A constitucionalidade do inciso VII do artigo 3º da Lei
8.009/90: a penhorabilidade do bem de família do fiador
do contrato de locação, por
Alessandra Fonseca de Carvalho (RE 407.688)*
- 4. A remissão pelo trabalho e a súmula 9 do Supremo
Tribunal, por **Antonio de Maia e Pádua** (HC 94.701)*

Brasília, 20.11.2008

Apresentação

Neste quinto volume da Resenha contamos com a colaboração de três colegas que, gentilmente, dedicaram parte de seu tempo à elaboração de artigos e comentários sobre algumas importantes decisões do Supremo Tribunal.

Logo de início está o artigo do professor Gabriel Habib, do Rio de Janeiro, que trata com impressionante acuidade da participação do defensor no interrogatório do réu processado criminalmente.

Em seguida, o diretor de nossa Escola Superior, Felipe Calda Menezes, comenta decisão em que o tribunal afirmou a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos sociais individuais.

A colega da categoria especial Alessandra Fonseca, por sua vez, aborda a penhorabilidade do bem de família do fiador e, encerrando o caderno, fez algumas considerações sobre decisão que, apesar da súmula vinculante 9, reconheceu o direito aos dias remidos pelo trabalho.

Esperamos que, ao estimular o debate sobre decisões de relevo do Supremo Tribunal, tenhamos servido de alguma forma ao aprimoramento do serviço público levado à efeito pela Defensoria Pública, contribuindo para o desenvolvimento do espírito crítico que deve pautar o trabalho de seus integrantes.

Por fim, reafirmamos o convite a todos os interessados em contribuir para a realização do próximo número da Resenha com o encaminhamento de comentários, notas, observações ou artigos sobre decisões do Supremo Tribunal para o correio eletrônico antonio.padua@mj.gov.br.

*Antonio de Maia e Pádua,
Defensor Público Organizador da Resenha*